

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE MARÇO DE 2025

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram a Sra. Vice-Presidente, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, que presidiu à Reunião; os Srs. Vereadores e a Sra. Vereadora, João Augusto Cides Pinheiro, Miguel José Abrunhosa Martins, Olga Marília Fernandes Pais e João Rafael Costa Moás Murçós, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando a Sra. Vice-Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS: A Sra. Vice-presidente informou que o Sr. Presidente Paulo Jorge Almendra Xavier, por motivos de representação institucional e a Sra. Vereadora Cristiana Margarida Fernandes Batouxas, por motivos profissionais, não estariam presentes na reunião.

Tomado conhecimento.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pela Sra. Vice-Presidente da Câmara:

«Apresentação de cumprimentos do novo Comandante Distrital da PSP de Bragança

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança recebeu, na manhã do dia 24 de fevereiro, a visita do novo Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública (PSP) de Bragança, Rui Jorge da Rocha e Silva.

Durante a apresentação de cumprimentos do Superintendente, o trabalho em rede, entre o Município, a PSP e as várias forças vivas da cidade, e o policiamento de proximidade foram enaltecidos como fatores importantes para o

objetivo comum: o bem-estar e segurança de toda a comunidade brigantina e do património da nossa cidade.

“IBERLOBO_ON_BIKE” para desenvolver o cicloturismo transfronteiriço sustentável

O projeto IBERLOBO_ON_BIKE foi oficialmente apresentado no dia 26 de fevereiro, no Centro del Lobo Ibérico, em Robledo de Sanabria (Espanha). Uma iniciativa transfronteiriça, liderada pelo Município de Bragança e com o envolvimento da Diputación de Zamora (que representa 60 ayuntamientos) e dos Municípios de Miranda do Douro e Vimioso, que tem como objetivo posicionar esta região fronteiriça como um destino de referência para o cicloturismo sustentável. O projeto ambiciona promover uma nova forma de explorar e desfrutar da região, oferecendo aos visitantes a oportunidade de descobrir o rico património natural, cultural e gastronómico da região.

Com um investimento superior a 920 mil euros, cofinanciado pelo programa Interreg POCTEP, o projeto será desenvolvido na sua plenitude até ao final de 2026, promovendo o turismo desportivo e a valorização dos espaços naturais protegidos. Para tal, prevê-se a criação de rotas cicláveis, sinalizadas digitalmente, evitando a instalação de elementos físicos que possam causar impacto na paisagem envolvente. Situados em áreas protegidas, como o “Parque Natural de Montesinho”, o “Parque Natural do Douro Internacional”, o “Parque natural del Lago de Sanabria y Sierras Segundera y de Porto” e o “Parque Natural de Arribes del Duero”, os mais de 500km da Rota IBERLOBO_ON_BIKE situam-se em plena Rede da Biosfera – Meseta Ibérica (classificação UNESCO).

2.º Concurso Internacional de Piano & 1.º Concurso Internacional de Órgão

Bragança foi, entre os dias 28 de fevereiro e 2 de março, o epicentro da música clássica, com a realização simultânea do 2.º Concurso Internacional de Piano e do 1.º Concurso Internacional de Órgão. O evento reuniu mais de 60 jovens músicos, oriundos de Portugal e Espanha, numa iniciativa promovida pelo

Conservatório de Música e Dança de Bragança, com o apoio do Município de Bragança e da Fundação “Os Nossos Livros”.

A segunda edição do Concurso Internacional de Piano decorreu no Auditório Paulo Quintela e contou com 37 concorrentes, com idades entre os 5 e os 18 anos. Entre os participantes, estiveram representantes de escolas artísticas de diversas regiões de Portugal e Espanha, num ambiente de partilha e excelência musical. O júri foi presidido pela pianista e professora catedrática Ana Telles, e incluiu os conceituados pianistas Santiago Blanco Hermosín (Espanha) e Rokas Valuntonis (Lituânia). A Direção Artística do concurso esteve a cargo da Professora Aušra Bernatavičiūtė.

Paralelamente, no Órgão Sinfónico da Catedral de Bragança, aconteceu o 1.º Concurso Internacional de Órgão. Com 25 participantes, entre os 6 e os 21 anos, o concurso destacou-se pela elevada qualidade interpretativa e pelo reconhecimento da importância da formação musical no domínio do órgão. O júri foi presidido pelo organista e professor Eugénio Amorim, contando ainda com Marisol Mendive (Espanha) e António Duarte. O Professor Tadeu Filipe foi o diretor artístico.

Moot Court de Direitos Humanos e Tecnologia no Centro Nacional de Inovação Jurídica

Nos dias 28 de fevereiro e 1 de março, o Centro Nacional de Inovação Jurídica (CNIJ) de Bragança promoveu o 2.º Moot Court de Direitos Humanos e Tecnologia, uma iniciativa que conta com a parceria da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, com coordenação científica pelo Prof. Doutor Domingos Soares Farinho, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Francisco Pinto e Gonçalo Afonso foram os grandes vencedores deste evento que contou com a participação de cerca de 19 estudantes de Direito e que pretende simular o ambiente de um julgamento, onde os alunos têm a oportunidade de representar uma das partes em litígio em um hipotético processo.

Bragança reforça aposta no Turismo Religioso - Semana Santa 2025 espera atrair milhares de pessoas à região

Foi apresentado, no dia 28 de fevereiro, na Igreja da Misericórdia, o programa da Semana Santa 2025. Ao longo de mais de um mês realizam-se iniciativas de âmbito religioso, desportivo e cultural, dirigidas a todas as faixas etárias e que decorrem um pouco por todo o Concelho. Bragança prepara-se, assim, para acolher milhares de pessoas por ocasião da Semana Santa 2025.

Organizada pela Santa Casa da Misericórdia de Bragança, pela Unidade Pastoral Senhora das Graças e pelo Município de Bragança, a Semana Santa 2025 viu este ano o programa reforçado com diversas atividades que permitem aos visitantes conhecerem melhor a região, o seu património, gastronomia, cultura e tradições religiosas.

As atividades arrancaram no dia 5 de março (Quarta-feira de Cinzas), com o Rito da Imposição das Cinzas, terminando com a exposição “Para o Além”, patente no Museu da Igreja de São João Batista da Sé, após a Páscoa.

A par dos momentos no interior de templos religiosos, como as “Lectio Divina”, o Domingo de Ramos na Paixão do Senhor, o Tríduo Pascal, a Missa Crismal, Lava-Pés e Missa da Ceia do Senhor, as celebrações da Sexta-feira Santa, o Sábado Santo e o Domingo de Páscoa da Ressurreição do Senhor, entre outros, a Semana Santa vai ao encontro dos fiéis, decorrendo, também, nas ruas de Bragança. É possível, assim, acompanhar a Via Sacra, a Procissão do Enterro do Senhor ou a Vigília Pascal.

Em paralelo, realizam-se, ainda, momentos culturais e gastronómicos, como o Concerto de Semana Santa, pelo BriChoirT, do Conservatório de Música e Dança de Bragança, e pelo organista Miguel Alves (na Catedral), o espetáculo Requiem em Ré Menor – W. A. Mozart (Teatro Municipal de Bragança), bem como a Semana Gastronómica do Bacalhau e o “Sábado na Praça”, com produtos típicos da Páscoa, com destaque para os folares tradicionais.

Este ano, pela primeira vez, terá lugar o Passeio BTT “Rota Santa”, organizado pela Associação de Cicloturismo de Bragança (ACB), que contará

com a participação de uma centena de ciclistas e percorre alguns locais emblemáticos do concelho.

Estarão, ainda, disponíveis para os visitantes, visitas guiadas pelo património religioso e histórico da cidade de Bragança, a realizar em dois sábados.

Festival do Butelo e das Casulas & Carnaval dos Caretos trazem milhares de pessoas a Bragança

De 28 de fevereiro a 4 de março, o Festival do Butelo e das Casulas fez da Praça Camões um destino obrigatório para os apreciadores da gastronomia tradicional e de excelência.

A par da venda de produtos locais, realizaram-se demonstrações e degustações gastronómicas pelos Chef's Marco Gomes, Hélio Loureiro, Justa Nobre e António do Rosário, formador no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), e “Um conto para saborear”, dinamizado pela Biblioteca Municipal de Bragança, que contou com a presença da “Melhor Padeira do Mundo”, Elisabete Ferreira.

Já o Auditório Paulo Quintela foi palco, na manhã do dia 03 de março, da Conferência “Pão Bragançano - Deixar o Pão Falar”, uma iniciativa que reuniu especialistas, padeiros e chefs para debater o presente e o futuro da panificação em Portugal, com destaque para o papel essencial do pão, não apenas como alimento, mas como património cultural, cuja preservação e valorização são fundamentais para a identidade gastronómica das regiões. A sessão contou com a presença de Paulo Amado; de Elisabete Ferreira, recentemente distinguida como “Melhor Padeira do Mundo”; do investigador e gastrónomo transmontano Virgílio Gomes; de André Magalhães; de Amândio Pimenta, membro dos Ambassadeurs du Pain; da jornalista Catarina Moura; e de especialistas, como Olga Cavaleiro (investigadora de gastronomia), Luís Afonso (proprietário da Moagem do Loreto) e Lídia Brás (chefe do Stramuntana, em Vila Nova de Gaia, com raízes em Miranda do Douro).

Fim de semana foi, também, sinónimo de prática desportiva, com a realização da Rota do Butelo e da Casula em BTT, que levou cerca de 180 ciclistas por alguns dos trilhos e aldeias mais emblemáticas do concelho.

O Entrudo bragançano arrancou, no dia 28 de fevereiro, com a Exposição “Máscaras Portuguesas – Coleção de André Gago”. No principal dia do Carnaval dos Caretos, contou com Diálogos com Arte “Careto: ser ou interpretar” e com o desfile de mais de mil Caretos de Portugal e de Espanha, de Agrupamentos de Escolas e de instituições do concelho, pelas ruas do Centro Histórico de Bragança, culminando com a Queima do Diabo, no largo do Castelo.

E porque “O Carnaval, em Bragança, tem mais um dia”, como referia o Abade de Baçal, o Carnaval dos Caretos só terminou, no dia 5 de março, Quarta-feira de Cinzas, com a saída do Diabo, a Morte e a Censura pelas ruas do Centro Histórico.

Município de Bragança apoia 115 famílias no arrendamento à habitação

O Município de Bragança celebrou, dia 7 de março, no âmbito do Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento para Habitação do Município de Bragança, contratos de apoio ao arrendamento para habitação com 115 agregados familiares, no valor de 140.616,87 euros.

O Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento para Habitação do Município de Bragança, criado em 2020 (na sequência das dificuldades enfrentadas pelas famílias resultantes da Covid-19), destina-se a apoiar famílias que tenham dificuldades em assegurar o pagamento dos valores de arrendamento no mercado privado, permitindo-lhes manter as famílias nos imóveis onde residem e assegurando o respetivo direito a uma habitação condigna.

Em 2025, avaliaram-se 124 candidaturas, das quais foram validadas 115.

“Trípticos – Farsas e Fábulas” para conhecer no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais

O Centro de Arte Contemporânea Graça Morais inaugurou, na tarde do dia 8 de março, a exposição “Trípticos – Farsas e Fábulas”, do pintor espanhol Jorge Galindo.

Uma curadoria que traz a Bragança um conjunto de trípticos de grande escala, onde a cor, a expressividade e a força simbólica criam inéditas narrativas visuais, partindo do campo conceptual, aparentemente simples, das “flores”.

Atendendo à feliz coincidência com o Dia Internacional da Mulher, o momento da abertura ficou, também, marcado pela entrega de flores (gerberas) a todas as mulheres presentes.

A mostra estará patente ao público até 28 de junho.»

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2025, de 20 de fevereiro, prorroga o prazo para a apresentação dos trabalhos da Comissão de Coordenação para a Baixa Tensão;

Portaria n.º 50/2025/1, de 20 de fevereiro, cria e regulamenta o programa Crescer com o Turismo;

Aviso n.º 4810/2025/2, alteração aos índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 4.º trimestre de 2024, que substituem os publicados incorretamente no Aviso n.º 4270/2025/2;

Portaria n.º 46/2025/1, de 20 de fevereiro, estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual;

Lei n.º 22/2025, de 4 de março, estabelece a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 3 anos de idade, alterando a Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto;

Portaria 83/2025/1, de 5 de março, determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações anuais; e

Portaria n.º 84/2025/1, de 5 de março, aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Medição e Registo da Temperatura.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE DNA. M. PAULA ALVARELLOS FONDO, ALCALDESA DE LUGO

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Faleceu, no passado dia 28 de fevereiro, aos 62 anos, Paula Alvarellos, alcaldesa de Lugo (Concello de Lugo – Galiza – Espanha) e Vice-presidente da Mesa da Assembleia do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, onde Paulo Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, integra a Comissão Executiva.

Licenciada em Direito e advogada de profissão, Paula Alvarellos assumiu a presidência do Ayuntamiento de Lugo, a 18 de janeiro de 2024.

Ao longo do período em que integrou o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, Paula Alvarellos demonstrou por Bragança uma enorme empatia, cidade que visitou por diversas vezes. Evidenciou, sempre, vontade de colaborar com todos os membros do Eixo Atlântico, nomeadamente Bragança, numa perspetiva coletiva e visionária, para o desenvolvimento conjunto da região.

O seu altruísmo é reconhecido por representantes das mais diversas entidades, demonstrando o profundo apreço e respeito de que era merecedora.

O inesperado desaparecimento de Paula representa um duro golpe para Lugo, a Galiza e o Norte de Portugal, tanto do ponto de vista institucional como humano.

É pelo seu percurso, pela indelével marca deixada ao nível autárquico, pela sua proximidade e empatia, pela capacidade de saber ouvir e unir equipas, pela responsabilidade institucional, pelo seu compromisso com o Eixo Atlântico que se endereça um voto de pesar pelo seu falecimento.

Assim, a Câmara Municipal de Bragança associa-se ao luto e à dor sentida, propondo aprovação do presente Voto de Pesar, com envio do seu teor à família, ao Ayuntamiento de Lugo, aos seus colaboradores e ao Eixo Atlântico.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar, com o envio do seu teor, à família, ao Ayuntamiento de Lugo, aos seus colaboradores e ao Eixo Atlântico, nos termos propostos.

PONTO 6 - RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – ANO 2024

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Atendendo ao princípio constitucional que reconhece às minorias o direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado, pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Estatuto do Direito de Oposição (EDO) o qual pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos mesmos.

De acordo com o referido Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação e o direito de depor. Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

Dando expressão a este diploma, prevê a alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, que é competência da Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. No caso do Município de Bragança, a competência em causa foi delegada pelo órgão executivo no Presidente da Câmara, em Reunião Ordinária realizada no dia 8 de abril de 2024, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 34.º, do mencionado diploma.

Nestes termos e em cumprimento do previsto no artigo 3.º e n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito da Oposição, foi o Relatório de Observância do Direito de Oposição – ano 2024, previamente distribuído a todos os Membros do Executivo, aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, no dia 5 de março de 2025, e é submetido ao Órgão Executivo e, posteriormente, enviado à Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Bragança e aos representantes dos partidos titulares do direito de oposição.

Deverá, ainda, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, este relatório ser publicado na página da internet deste Município ou boletim municipal respetivo.”

Após análise e discussão, foi tomado conhecimento do Relatório de Observância do Direito de Oposição e deliberado, por unanimidade, remetê-lo à Exma. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Bragança e aos Exmos. Representantes dos partidos titulares do direito de oposição, bem como proceder

à sua publicação na página da internet deste Município, nos termos da informação apresentada.

PONTO 7 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente, para conhecimento, a Certidão Geral da Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, da qual constam as seguintes propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

“1. Aprovadas

- Proposta de Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal e Atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o Ano de 2025;

- Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes no Município de Bragança para o Período de 2025-2028 por Lotes: Lote 1, Lote 2 e Lote 3” - Emissão de Autorização Prévia, por Parte da Assembleia Municipal, para a Assunção de Compromissos Plurianuais para os Anos Económicos de 2025, 2026, 2027 e 2028;

- Projeto de Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento do Concelho de Bragança;

- Projeto de Regulamento do Programa de Captura, Esterilização e Devolução de Gatos (CED) do Município de Bragança;

- Contrato–Programa com a Associação Centro Ciência Viva de Bragança para o Ano 2025 – Minuta;

- Carta Social Municipal de Bragança - Proposta de Alteração;

- Apoio Financeiro às Freguesias - Requalificação das Ruas e Largos nas Aldeias;

- Apoio Financeiro às Freguesias - Apoio à Construção e Requalificação de Sedes de Juntas de Freguesia;

- Apoio Financeiro às Freguesias - Construção e Requalificação de Centros de Convívio;

- Apoio Financeiro às Freguesias - Apoio à Realização de Feiras e Certames;

- Apoio Financeiro às Freguesias – Realização de Obras de Beneficiação em Vários Cemitérios; e

- Proposta de Atribuição de Apoios para Melhorias Habitacionais em Zona Rural e Urbana - 2025 (1.ª Fase).

2. Para conhecimento

- Declarações de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso em 31 de dezembro de 2024; e

- Propostas de Isenções Totais ou Parciais relativamente a Impostos e a outros Tributos Próprios, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no âmbito da Autorização Genérica, conforme Deliberação da Assembleia Municipal em Sessão realizada em 13 de dezembro de 2024 (Reuniões de Câmara de 13 e 27 de janeiro e 10 de fevereiro de 2025).”

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

1. Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 10 de fevereiro de 2025, e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 18 de fevereiro de 2025, foram aprovados a Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal e Atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2025;

2. Na Divisão de Sustentabilidade e Energia, pretende-se o reforço das equipas existentes, visando garantir o cumprimento das obrigações de prestação do serviço público;

3. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2025 para a ocupação do posto de trabalho a seguir identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com despesa cativa associada ao cabimento n.º 463/2025 (anexo ao processo);

4. Consagram os n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 27.º *in fine*, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. Havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e atendendo às prementes necessidades do serviço, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal de Bragança a contratação:

- De 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade - coveiro, necessário para a execução das atividades permanentes da Divisão de Sustentabilidade e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais, do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16468/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2024, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2024, contém um número de candidatos aprovados (5) superior ao dos postos de trabalho a ocupar (1).

Informa-se, ainda, que o referido recrutamento se efetua pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO ANO 2025 - MÊS DE FEVEREIRO

Pela Sra. Vice-Presidente foram presentes, para conhecimento, as alterações ao orçamento municipal, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizadas durante o mês de fevereiro de 2025, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 8 de abril de 2024 [alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual]:

1. Quarta alteração ao orçamento municipal - alteração permutativa ao orçamento de despesa número três; alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos número dois; alteração permutativa ao plano de atividades municipal número três – autorizada no dia 05 de fevereiro, consubstanciando-se:

a) Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 262.000,00 euros e reforços de igual valor;

b) Plano Plurianual de Investimentos apresenta anulações no valor de 195.500,00 euros e reforços no valor de 187.500 euros; e

c) Plano de Atividades Municipal apresenta reforços no valor de 49.500,00 euros.

2. Quinta alteração ao orçamento municipal - alteração permutativa ao orçamento de despesa número quatro; alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos número três; alteração permutativa ao plano de atividades municipal número quatro – autorizada no dia 18 de fevereiro, consubstanciando-se:

a) Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 148.400,00 euros e reforços de igual valor;

b) Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços e anulações no valor de 88.000,00 euros (apresenta, também, reforços e anulações de 49.500,00 euros para o ano de 2026); e

c) Plano de Atividades Municipal apresenta reforços no valor de 47.000,00 euros.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 7 de março de 2025, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 27.551.856,58 €; e

Em Operações Não Orçamentais: 2.421.234,52 €.

Tomado conhecimento.

AERÓDROMO MUNICIPAL

PONTO 11 – TAXAS AEROPORTÁRIAS – PARECER PRÉVIO DA AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. O legislador define aeródromo (em sentido amplo), como a área definida em terra ou na água, incluindo edifícios, instalações e equipamentos, destinada a ser usada no todo ou em parte para a chegada, partida e movimento de aeronaves, estabelecendo a distinção básica, dentro dos aeródromos civis (contrapostos aos militares), entre “aeródromos de uso privado” - aeródromos não abertos ao tráfego aéreo em geral, utilizado apenas pelo seu proprietário ou por quem este autorizar e os “aeródromos de uso público” - aeródromos abertos ao tráfego aéreo em geral (artigo 2.º alíneas a), b e c) do Decreto-Lei n.º

186/2007, de 10 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio).

2. Os aeródromos de uso público constituem os aeródromos civis públicos (cf. os acórdãos do STA de 20.04.1978, P. 010432 e de 02.11.1979, P. 010458), que podem ser construídos pelo Estado ou por outras entidades (cf. os artigos 9.º e 13.º do anterior Regulamento de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto n.º 20 062, de 13 de julho de 1931 e, atualmente, os artigos 4.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio).

3. Presentemente, o Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, íntegra um Capítulo VI dedicado à “Regulação económica”, no qual estabelece a distinção entre os aeroportos e os aeródromos sujeitos à regulação económica e os aeroportos, aeródromos e redes aeroportuárias abertos ao tráfego comercial não sujeitos a regulação, onde se enquadra o Aeródromo de Bragança.

4. Neste âmbito, o n.º 2 do artigo 75.º do referido diploma consagra o dever da entidade gestora do aeródromo submeter a parecer prévio da ANAC a fixação (e atualização) das taxas pela utilização das instalações disponibilizadas e pelos serviços prestados exclusivamente pela entidade gestora aeroportuária, relacionados com a aterragem, descolagem, iluminação e estacionamento das aeronaves e com o processamento de passageiros, carga e correio. [artigo 66.º, alínea a)].

5. Nos termos gerais do disposto no n.º 2 do artigo 91.º do CPA, o parecer legalmente previsto considera-se obrigatório e não vinculativo, constituindo uma formalidade essencial do procedimento.

6. Nesta conformidade, na ausência de solicitação do parecer, como no caso, a sua falta é geradora de invalidade da alteração/atualização da tabela de taxas do Código Regulamentar, no referente ao artigo 49.º do Capítulo XII – Utilização das Infraestruturas do Aeródromo Municipal, por preterição do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

7. Por outro lado, a fixação da taxa sem que tenha sido solicitado e emitido o parecer integra a prática de uma contraordenação aeronáutica civil leve, prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 245/2012, 9 de novembro, punível com coima e eventual sanção acessória, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro.

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 144.º do CPA, o regulamento (ou a sua alteração) pode ser declarado oficiosamente inválido pela Administração, total ou parcialmente, no prazo de seis meses, a contar da data da respetiva publicação, salvo nos casos de carência absoluta de forma legal ou de preterição de consulta pública exigida por lei.

9. A declaração administrativa de invalidade produz efeitos desde a data de emissão do regulamento e determina a repriminção das normas que ele haja revogado, nos termos do n.º 3 do artigo 144.º do CPA.

10. Alternativamente à declaração de invalidade daquela norma regulamentar, considerando que a respetiva invalidade poder ser ultrapassada mediante a emissão do parecer da ANAC, não se vislumbra impedimento legal, ao abrigo do princípio geral de quem pode o mais pode o menos, à sua suspensão, prevista no n.º 1 do artigo 147.º do CPA, enquanto o parecer da ANAC não for emitido.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a declaração, por parte da Câmara Municipal, da suspensão da atualização para 2025 da taxa prevista no artigo 49.º do Capítulo XII – Utilização da Infraestruturas do Aeródromo Municipal da Tabela de Taxas do Código Regulamentar Municipal e o envio para parecer prévio da ANAC, aplicando-se, até à emissão favorável do referido parecer ou ao termo do prazo previsto para a sua emissão, os valores previstos na Tabela de Taxas de 2024.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a suspensão da atualização para 2025 da taxa prevista no artigo 49.º do Capítulo XII – Utilização das Infraestruturas do Aeródromo Municipal da Tabela de Taxas do Código

Regulamentar Municipal e o envio para parecer prévio da ANAC, nos termos da informação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 12 – PROCESSO N.º 195/24 - [REDACTED]

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo trata de um aditamento ao projeto inicial, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 13.700,00 m², inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED], descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada sob o n.º [REDACTED], sito no lugar de [REDACTED] na Freguesia de [REDACTED]. Conforme a planta de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), a parcela encontra-se em “Espaços Agro-silvo-pastoris de Tipo II”.

O projeto agora apresentado apenas altera o local de implantação do edifício a construir, garantindo uma distância mínima de 50 metros às extremas da parcela de terreno do requerente, sendo este um edifício do tipo isolado, composto por rés do chão, com área de implantação de 400,00 m² e área bruta de construção de igual valor.

Analisando a pretensão, de acordo com o estipulado no artigo 23.º do Regulamento do PDM, sem prejuízo dos regimes jurídicos das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras condicionantes previstas na Lei e no presente Regulamento, nestes espaços é permitida a construção de nova edificação, destinada a habitação para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias, conforme estipulado na alínea a) do n.º 4 do referido artigo.

O requerente apresentou, no processo, documentos que comprovam a sua atividade agrícola, atestados pelas entidades competentes.

Assim, o projeto cumpre o disposto nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que definem a ocupação/utilização e o regime de edificabilidade para os “Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II”.

Mais se informa que, conforme o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, o acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista ligação às redes públicas, têm que ser assegurados por sistema autónomo, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados e os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento, não sendo permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

Importa ainda referir que, após análise das peças desenhadas e a cartografia da Carta de Ocupação de Solos, verifica-se que a implantação do edifício, não se situando em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, conforme o estipulado no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, não carece de parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Assim, propõe-se, à Câmara Municipal, que delibere favoravelmente a pretensão, condicionada nos termos da informação.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a pretensão, condicionada nos termos da informação.

**PONTO 13 – PROCESSO N.º 189/21 - [REDACTED] –
Isenção de IMT**

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A requerente solicita a certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

O processo refere-se à alteração de edifícios em mau estado de conservação, dando origem a um edifício de habitação multifamiliar. O edifício está localizado na [REDACTED], n.ºs [REDACTED], em solo urbano da União das Freguesias de [REDACTED], identificado como “Zona Consolidada”, na planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança e inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), com início da referida operação urbanística em 27 de janeiro de 2023, com a emissão do alvará de licenciamento de obras de construção n.º [REDACTED], tendo as obras sido terminadas e concedido o respetivo pedido de autorização de utilização, com o n.º [REDACTED], em 9 de outubro de 2024.

De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), os prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;

b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

À data de entrada do referido requerimento, e nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, o reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação das referidas isenções deve ser requerido conjuntamente com a

comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

Assim, foi realizada vistoria ao imóvel antes do início dos referidos trabalhos em 2 de fevereiro de 2023, onde se apurou que o seu estado de conservação é classificado como “Péssimo”, conforme ficha de avaliação do nível de conservação.

Após a execução das referidas obras, a requerente solicitou nova vistoria, tendo sido realizada em 19 de dezembro de 2024 e elaborada nova ficha de avaliação do nível de conservação, tendo agora sido atribuída a classificação de “Excelente”.

Assim, analisando as fichas de avaliação, verifica-se que cumpriu o disposto no artigo supracitado, garantido que o estado de conservação tenha subido dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom.

Nestes termos, reunidos os requisitos para o reconhecimento da isenção do IMT, não se vê inconveniente na emissão de certidão urbanística para esse efeito, nos termos do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município, a 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das isenções de IMI e de IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF é da competência da Câmara Municipal.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que delibere o reconhecimento da isenção do IMT da fração [REDACTED] no valor de 1.557,39 €, parte integrante do imóvel sito na [REDACTED], n.ºs [REDACTED], em Bragança, inscrito na matriz urbana com o n.º [REDACTED] com origem no artigo n.º [REDACTED] da União das Freguesias de [REDACTED], pela Câmara Municipal.”

Foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do IMT, referente ao mencionado imóvel, nos termos da informação apresentada.

**PONTO 14 – PROCESSO N.º 189/21 - [REDACTED] -
Isenção de IMI e IMT**

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O requerente solicita a certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º do referido diploma.

O processo refere-se à alteração de edifícios em mau estado de conservação, dando origem a um edifício de habitação multifamiliar. O edifício está localizado na [REDACTED] n.ºs [REDACTED], em solo urbano da União das Freguesias de [REDACTED], identificado como “Zona Consolidada”, na planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança e inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), com início da referida operação urbanística em 27 de janeiro de 2023, com a emissão do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 17/23, tendo as obras sido terminadas e concedido o respetivo pedido de autorização de utilização com o n.º 107/24, em 9 de outubro de 2024.

De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º do EBF, os prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;

b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

À data de entrada do referido requerimento, e nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, o reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação das referidas isenções deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

Assim, foi realizada vistoria ao imóvel antes do início dos referidos trabalhos em 2 de fevereiro de 2023, onde se apurou que o seu estado de conservação é classificado como “Péssimo”, conforme ficha de avaliação do nível de conservação.

Após a execução das referidas obras, o requerente solicitou nova vistoria, tendo sido realizada em 19 de dezembro de 2024 e elaborada nova ficha de avaliação do nível de conservação, tendo agora sido atribuída a classificação de “Excelente”.

Assim, analisando as fichas de avaliação, verifica-se que cumpriu o disposto no artigo supracitado, garantido que o estado de conservação tenha subido dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom.

Nestes termos, reunidos os requisitos para o reconhecimento da isenção do IMT, não se vê inconveniente na emissão de certidão urbanística para esse efeito, nos termos do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município, a 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das isenções de IMI e de IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF é da competência da Câmara Municipal.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que delibere o reconhecimento da isenção do IMI do edifício, no valor estimado de 100,20 €/ano, e do IMT da fração [REDACTED], no valor de 661,66 €, parte integrante do imóvel sito na [REDACTED], n.ºs [REDACTED], em Bragança, inscrito na matriz urbana com o n.º [REDACTED] com origem no artigo n.º [REDACTED] da União das Freguesias de [REDACTED], pela Câmara Municipal.”

Foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do IMI e do IMT, referente ao mencionado imóvel, nos termos da informação apresentada.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 15 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “REVISÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DAS LIGAÇÕES TRANSFRONTEIRIÇAS LIGAÇÃO DE BRAGANÇA E PUEBLA DA SANABRIA” – Aprovação do Relatório Final e Minuta do Contrato – Ratificação do ato

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Júri do Procedimento:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final.

Em virtude do concorrente Tavicubico, Lda. ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa, após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição de serviços para “Revisão de projeto de execução no âmbito das Ligações

Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla da Sanabria”, pela quantia 79.940,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, o que totaliza o valor de 98.326,20 €.

A celebração de contrato escrito é exigida (artigo 95.º do CCP) propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Câmara Municipal.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, a aprovação do Relatório Final e Minuta do Contrato, conforme documentos em anexo ao processo e previamente distribuídos a todos os Membros do Executivo.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizou o documento nos termos da informação, no dia 27 de fevereiro de 2025, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 16 – PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o documento apenso ao processo e previamente distribuído a todos os Membros do Executivo, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente da Câmara, nos termos da informação e respetivo anexo.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

PONTO 17 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

«O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa consagra que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar” e exige do Estado a definição e execução de uma política de habitação que garanta a efetividade do Direito à Habitação.

Igualmente, nos termos do previsto na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da habitação.

O Município de Bragança tem vindo a encetar esforços no âmbito da requalificação do seu parque habitacional, em geral, e dos imóveis dos bairros sociais à medida que vão vagando, em particular, com o objetivo de promover uma melhoria das condições de vida das famílias mais carenciadas do seu Concelho e de responder a situações de emergência social.

Respeitando os princípios de Igualdade, Justiça e Legalidade, o Município de Bragança cumpre um conjunto de condições de acesso e critérios de seleção para atribuição de uma habitação digna às famílias com poucos recursos financeiros e expostas a fenómenos de exclusão social.

No âmbito da Rede Social de Bragança, na última atualização do Plano de Desenvolvimento Social (14/08/2024), foi identificado, no Eixo 4 – Inovação e Qualificação dos Equipamentos Sociais e Respostas Sociais - “Bragança Solidária - Assegurar a correção de desigualdades através de uma rede solidária de proteção para todos”, o problema social relacionado com o aumento crescente do número de agregados familiares em situação de grave vulnerabilidade em matéria de habitação no Concelho de Bragança. Procurando promover o acesso à habitação condigna, estabeleceram-se como objetivos prioritários em sede da Rede Social, especificamente no OE4/OE2: Aumentar o número de apoios ao arrendamento (Programa Porta 65) e reforçar políticas de realojamento em habitação social e de apoio ao arrendamento (Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento para Habitação).

Com o objetivo de uniformizar o processo de avaliação dos pedidos de atribuição de habitação municipal e excluindo situações de emergência temporária, originadas por inundações, incêndios e outras catástrofes naturais, risco de derrocada de edifício e necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, o Município de Bragança na sua análise das candidaturas avalia:

- Tipo de alojamento atual do candidato;
- Grau de conservação do imóvel;
- Motivo do pedido de habitação;

- Tipologia de agregado familiar;
- Elementos com deficiência;
- Elementos com grau de incapacidade atestada;
- Pessoas em idade ativa com incapacidade para o trabalho;
- Situação face ao emprego;
- Número de crianças e jovens dependentes;
- Condição de saúde dos elementos do agregado familiar;
- Rendimentos; e
- Grau geral de vulnerabilidade e de emergência social.

Por outro lado, a Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança foi atualizada e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2023, estabelecendo as prioridades do Município em matéria de acesso à habitação condigna, constituindo-se como um documento estratégico municipal em matéria de habitação, cumprindo o requisito legal constante no artigo 30.º do Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho. Este documento identifica e apresenta um conjunto coerente de soluções habitacionais no contexto das necessidades mais urgentes do Concelho.

No âmbito do processo de implementação da Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança, continuam os trabalhos de elaboração das candidaturas ao IHRU, IP, enquadradas nos programas 1.º Direito e PRR, tendo sido desenvolvidas atividades no âmbito da atualização do diagnóstico de problemas habitacionais no Concelho, de forma a integrar na ELH a reabilitação de várias frações integradas nos bairros de habitação social municipal.

No entanto, persistem situações de exceção e de evidente emergência social (agravada pela atual crise económica e social), que devem ser atendidas de forma célere e de acordo com os imóveis disponíveis em habitação social municipal, após a execução de intervenções de reparação e requalificação.

Mediante a realização de um estudo socioeconómico aprofundado desenvolvido pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), bem como auscultando as instituições públicas com atuação no domínio social,

propomos para realojamento oito famílias residentes no Concelho de Bragança, com carácter de urgência e emergência social, constantes do quadro resumo dos relatórios técnicos arquivados no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social/Divisão de Ação Social e Saúde, anexo ao processo e previamente distribuído aos membros do Executivo Municipal:

- Agregado Familiar 1 – T3 (Bairro Social da Coxa);
- Agregado Familiar 2 – T4 (Bairro Social da Coxa);
- Agregado Familiar 3 – T4 (Bairro Social da Coxa);
- Agregado Familiar 4 – T2 (Bairro Social da Mãe d'Água);
- Agregado Familiar 5 – T3 (Bairro Social da Mãe d'Água);
- Agregado Familiar 6 – T4 (Bairro Social da Mãe d'Água);
- Agregado Familiar 7 – T4 (Bairro Social da Mãe d'Água); e
- Agregado Familiar 8 – T3 (Bairro Social da Previdência).

Para o estudo e priorização destes agregados familiares, para além dos critérios referenciados anteriormente, na análise das candidaturas foram consideradas informações complementares de outras entidades da Rede Social de Bragança, que acompanham estes casos. De referir que foram consultadas várias entidades, de que se destaca o Instituto de Segurança Social, I.P., de forma a verificar a situação de grande vulnerabilidade económica e financeira aplicável ao presente caso.

O acompanhamento técnico destes realojamentos será efetuado pelos técnicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que, sempre que necessário, adotam uma metodologia de intervenção em articulação com os outros serviços do Município de Bragança, bem como com outras entidades da Rede Social de Bragança.

Esta proposta de realojamentos de emergência encontra-se enquadrada no novo regime do arrendamento apoiado para habitação estabelecido pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, especificamente no estipulado no Capítulo II – Acesso e atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado, Subsecção II, artigo 14.º -

Regime excepcional: “1- Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica (...)” e no n.º 2- “Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pela entidade locadora em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição”.

Assim, enquadrada pelas competências atribuídas pelas alíneas v) e ee) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o previsto nos números 1 e 2 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Bragança, propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, a atribuição das habitações sociais municipais nos termos expostos.»

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição das habitações sociais municipais, nos termos da informação.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 18 – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS E CARNAVAL DOS CARETOS 2025 - Verba a transferir

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

“Em 27 de fevereiro último, foram celebrados protocolos de colaboração com os agrupamentos de escolas para preparação da participação dos alunos no desfile do “Carnaval dos Caretos 2025” caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da região.

A minuta dos protocolos e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

A Cláusula 3.^a - Comparticipação financeira, refere que o Município se compromete a prestar apoio financeiro a cada agrupamento de escolas, em função do número de alunos a participarem no desfile, no valor de 12,50 € por aluno até ao máximo de 1.250,00 €, sendo a verba transferida após a indicação por cada agrupamento do número de alunos participantes no desfile.

Na informação que enquadrou a apresentação da minuta dos protocolos e da atribuição de verbas para aprovação em reunião da Câmara Municipal referíamos que logo que estivéssemos na posse do número de alunos participantes informaríamos a Divisão de Administração Financeira do valor correspondente a transferir para cada agrupamento de escolas e na primeira reunião ordinária da câmara municipal após a realização da transferência informaríamos a câmara do valor final transferido.

Assim, e para esse efeito, o número de alunos participantes e o valor a atribuir por agrupamento de escolas: Emídio Garcia – 181 alunos (1.250,00 €); e Miguel Torga – 48 alunos (600,00 €).”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 19 – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS IPSS - FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS E CARNAVAL DOS CARETOS 2025 - Verba a transferir

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

“Em 27 de fevereiro último foram celebrados protocolos de colaboração com Instituições Particulares de Solidariedade Social para preparação da participação no desfile do “Carnaval dos Caretos 2025” caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da região.

A minuta dos protocolos e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

A Cláusula 3.^a - Comparticipação financeira, refere que o Município se compromete a prestar apoio financeiro a cada IPSS, em função do número de utentes/alunos a participarem no desfile, no valor de 12,50 € por utente/aluno até ao máximo de 750,00 €, sendo a verba transferida após a indicação por cada instituição do número de utentes/alunos participantes no desfile.

Na informação que enquadrava a apresentação da minuta dos protocolos e da atribuição de verbas para aprovação em reunião da câmara municipal referíamos que, logo que estivéssemos na posse do número de utentes/alunos participantes, informaríamos a Divisão de Administração Financeira do valor correspondente a transferir para cada instituição e na primeira reunião ordinária da câmara municipal após a realização da transferência informaríamos a câmara do valor final transferido.

Assim, e para esse efeito, o número de utentes/alunos participantes e o valor a atribuir por IPSS: Fundação Casa do Trabalho – 10 utentes (125,00 €); Associação Reaprender a Viver – 10 utentes (125,00 €); Obra Kolping – 45 utentes (562,50 €); Santa Casa da Misericórdia – 101 utentes (750,00 €); Obra Social Padre Miguel – 15 utentes (187,50 €); ASCUDT – 17 utentes (212,50 €); e FISGA – 20 utentes (250,00 €).”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 20 – ISENÇÕES TOTAIS E PARCIAIS DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Considerando a cedência dos equipamentos desportivos aos clubes, associações, IPSS e grupos do concelho de Bragança para a época desportiva 2024/25 e na sequência da atribuição da isenção total ou parcial da taxa de utilização para o ano de 2024, deliberada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 25 de novembro 2024, vem-se apresentar os tempos de utilização

atualizados até ao final da presente época desportiva para efeitos de deliberação da isenção total ou parcial da taxa de utilização no ano de 2025, conforme mapas anexos ao processo e previamente distribuídos a todos os Membros do Executivo.

Estas entidades reúnem as condições para beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme as alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança, na sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2025, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 400.000,00 €, para o ano 2025.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções totais ou parciais de taxas para o ano de 2025, propõe-se:

1. A isenção parcial de 50% do pagamento das taxas de utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos previstas no Capítulo IV do artigo 10.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

- Alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, no valor de $36.081,66 \text{ €} / 2 = 16.528,77 \text{ €}$

2. A isenção total do pagamento das taxas de utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos previstas no Capítulo IV do artigo 10.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

- Alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, no valor de 3.024,12 €.

3. A isenção total do pagamento das taxas de utilização dos campos de futebol, previstas no Capítulo IV do artigo 11.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

Isenção total das taxas de utilização dos Campos de Futebol sob gestão municipal previstas no artigo 11.º do Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

Subalíneas i) das alíneas a) dos n.ºs: 1 e 2, Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho: Escalões Etários de Formação, no valor de 5.245,20€.

Subalíneas ii) das alíneas a) dos n.ºs 1 e 2, Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho: Outros Escalões Etários (Seniores e Veteranos), no valor de 3.577,54 €.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas isenções, bem como submeter para conhecimento da Assembleia Municipal.

PONTO 21 - CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – ISENÇÕES PARCIAIS

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Considerando a cedência de utilização da Piscina Municipal aos clubes, associações, IPSS e grupos do concelho de Bragança para a época desportiva 2024/25, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28/02/2025, vimos apresentar os tempos de utilização atualizados até ao final da presente época desportiva, bem como os valores das taxas de utilização a eles associados para efeitos de deliberação da isenção parcial da taxa de utilização, conforme requerido, para a parte da época referente ao ano de 2025, conforme mapas anexos ao processo e previamente distribuídos a todos os Membros do Executivo.

Estas entidades reúnem as condições para beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas, conforme as alíneas a), b) e d) do n.º 2 do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança, na sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas

municipais, para o ano de 2025, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 400.000,00 €, propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal, a atribuição da isenção parcial de 50% do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal prevista no n.º 3 do artigo 9.º do Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, no valor de 5.050,17 € (10.100,34 € x 50%).”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas isenções, bem como submeter para conhecimento da Assembleia Municipal.

PONTO 22 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando:

A autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança na sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2025, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, fixada até ao limite máximo de 400.000,00 €; e o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, que define os beneficiários das isenções totais ou parciais.

Propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 1.547,31 €, constante do mapa anexo e previamente distribuído a todos os Membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que, por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi a mesma aprovada, por maioria, com cinco votos a favor da Sra. Vice-Presidente, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, dos Srs. Vereadores e da Sra. Vereadora, João Augusto Cides Pinheiro, Miguel José Abrunhosa Martins, Olga Marília Fernandes Pais e João Rafael Costa Moás Murçós. Por não terem estado presentes na Reunião, ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier, e a Sra. Vereadora, Cristiana Margarida Fernandes Batouxas, não participaram na apreciação e votação da mesma.

A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
